



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**

---

Lei n.º 565 de 15 de abril de 2013.

**“Dispõe Sobre Reajuste do Valor do Auxílio alimentação de Servidores do Legislativo e dá Outras Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL,**  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o aumento do Auxílio Alimentação aos Servidores desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - O “Vale Alimentação” terá um reajuste de R\$. 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos).  
Fixado em R\$.150,00 (cento e cinquenta reais).

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 15 de Abril de 2013.

**Laércio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

**Valdirene dos Santos**  
Escriturária